**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1682/2026**
**VINCULAÇÃO: PROC. ADM. Nº 34590/2026-PMP/PI**
**FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II da Lei Nº 14.133/2021**
**PROCESSO DE DISPENSA Nº 20/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI,** E A EMPRESA **HIGIA TECNOLOGIA LTDA - ME**, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO TECNOLOGICA INTEGRADA PARA GESTÃO EM SAÚDE.

O **MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI)**, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.554.430/0001-31, com sede administrativa à Rua Itaúna, n.º 1434, no Bairro Pindorama, nesta cidade, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representada pelo (a) **SECRETÁRIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** Sr.(ª) **JANETE DE ARAUJO SANTOS**, brasileira, servidora pública, portadora do CPF nº 806.704.313-20, residente e domiciliado(a) nesta cidade, doravante denominado (a) **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **HIGIA TECNOLOGIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 36.919.593/0001-31, com sede na Rua Peru, Nº 33,Conjunto Nova Esperança anexo A, CEP: 64.212-205, Bairro: Rodoviária, Parnaíba – PI, neste ato representada por **IGOR ALVES LEANDRO**, brasileiro, portador do CPF N.º 011.447.953-46, residente e domiciliada na Rua Eduardo Freitas, 2137, Bloco31, Apto 302, bairro Gurupil, CEP: 64.078-840, Teresina – PI, doravante denominado(a) **CONTRATADA**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Contratação de empresa para o fornecimento de solução tecnologica integrada para gestão em saúde destinada ao Centro de Especialidade em Saúde – CES e ao Centro de Imagem e Diagnóstico – CID, contemplando módulos de agendamento. Prontuário Eletrônico do Paciente (PEP) e Worklist para integração com equipamentos de diagnóstico incluindo implantação, configuração treinamento, suporte técnico, manutenção corretiva, preventiva e evolutiva,durante os meses de agosto a dezembro de 2026, para as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Paragrafo único: Segue os itens da contratação:

| DESCRIÇÃO | QTD | VALOR UNITÁRIO | MESES | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| Contratação de empresa para o fornecimento de solução tecnologica integrada para gestão em saúde destinada ao Centro de Especialidade em Saúde – CES e ao Centro de Imagem e Diagnóstico – CID, contemplando | 01 serviço | R$ 8.300,00 | 5 | R$ 41.500,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| modulos de agendamento. Protuário Eletrônico do Paciente (PEP) e Worklist para integração com equipamentos de diagnótico incluindo implantação, configuração treinamento, suporte técnico, manutenção corretiva, preventiva e evolutiva ou solução equivalente de qualidade igual ou superior. | | | | |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL:**

O valor do presente Contrato é de **R$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais ).**

**Parágrafo Único:** O valor do presente Contrato será pago em 5(cinco) parcelas no valor de R$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais), mediante atesto dos serviços por parte da Secretaria e dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil após a protocolização do pedido do mesmo junto à municipalidade.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:**

O presente contrato terá vigência de agosto a dezembro de 2026, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, mediante acordo entre as partes.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

I. Executar o presente Contrato em estrita consonância com seus dispositivos e ao que está disposto no Termo de Referência;
II. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
III. Assumir por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do objeto do Contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações, incidentes sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários de seu pessoal;
IV. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a CONTRATANTE, sem prévia e expressa anuência;
V. Não realizar associação com terceiros, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da CONTRATANTE;
VI. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

I. Efetuar o pagamento a CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

II. Comunicar imediatamente a CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
III. Supervisionar a execução do Contrato;

IV. Facilitar o acesso do pessoal, responsável pela execução do serviço, da CONTRATADA, as áreas da Prefeitura, registros, documentação, legislação e fornecer informações necessárias ao bom desempenho dos serviços;

**CLÁUSULA SEXTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:**

I. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de extinção administrativa prevista no artigo 137 da Lei 14.133/2021 e suas alterações;
II. O Contrato poderá ser extinto, independente de notificação judicial ou extrajudicial, de acordo com os art.137 a 139 da Lei 14.133/2021, e no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte;
III. Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei 14.133/2021 e o Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:**

A CONTRATANTE e a CONTRATADA obrigam - se a respeitar o presente contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição Contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 1% (um por cento) do valor global do Contrato, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do Contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do Contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por da Dotação Orçamentária: **Projeto/Atividade: 2155; Elemento de Despesa: 3.3.90.40.06; Fonte de Recurso: 600/999/000.**

**CLÁUSULA NONA – DAS VANTAGENS LEGAIS E SUPERVENIENTES:**

O Contrato estará sujeito ao Regime da Lei n.º 14.133/2024, ficando assegurado à CONTRATANTE todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a prestação de serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:**

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 94, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DISPENSA:**

O presente Contrato foi objeto de **Dispensa de Licitação Nº 20/2026**, conforme o Art. 75, II da Lei Nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:**

As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Parnaíba, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Parnaíba (PI), 13 de julho de 2026.

**JANETE DE ARAUJO SANTOS**
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

**HIGIA TECNOLOGIA LTDA - ME**
IGOR ALVES LEANDRO
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:..... .....

CPF: ..... CPF: .....